

DECRETO Nº 64, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal nº 41, de 24 de Junho de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que passaram-se 14 (quatorze) dias da última alteração normativa, sem alteração substancial do número de casos ativos do COVID-19;

CONSIDERANDO a baixa do número de casos ativos de pessoas com o COVID-19, 2,48% de casos ativos, conforme Boletim de Monitoramento de Várzea Grande, do dia 21.09.2020;

CONSIDERANDO a taxa de ocupação da UTI adulto, em 60,48%, conforme Painel Epidemiológico n. 197 do Estado de Mato Grosso, datado de 21.09.2020;

CONSIDERANDO que o índice de transmissão da contaminação (TCC) do vírus está representado pelo percentual de 1,97%, conforme Painel Epidemiológico n. 197, do Estado de Mato Grosso, datado de 21.09.2020;

CONSIDERANDO, por fim, que os indicadores acima demonstram que esse Município opera-se no nível baixo de classificação, conforme Painel Epidemiológico n. 197, do Estado de Mato Grosso, datado de 21.09.2020;

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 2º, do Decreto Municipal nº 41/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica mantida a declaração de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, no âmbito da saúde pública no município de Várzea Grande, pelos próximos

30 (trinta) dias, em razão da declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS de pandemia do COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus.

Art. 2º Altera as alíneas “b”, “c” e “d” do inciso I, incisos V e VII, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 41/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

b) - eventos sociais com, no máximo, 300 (trezentas) pessoas por evento;

c) - eventos corporativos, empresariais, técnicos e científicos, com, no máximo, 500 (quinhentas) pessoas por evento;

d) - eventos realizados no formato “drive in”, com capacidade máxima de até 500 (quinhentos) carros por evento;

V - Determinar a retomada das atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, respeitado o limite de, até, 250 (duzentas e cinquenta) pessoas.

VII - Fica autorizada a retomada dos cursos de idiomas em geral, oficinas em geral, cursos de pós-graduação e aulas práticas de ensino superior e técnico, aulas nos cursos ou “cursinhos” preparatórios, estes com turmas de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da capacidade de alunos na sala de aula.

Art. 3º Altera o artigo 7º, do Decreto Municipal nº 41/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Por serem considerados o grupo mais vulnerável ao Coronavírus (COVID-19), os servidores públicos municipais com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade, gestantes, lactantes, com câncer, imunodeprimidos e/ou portadores de doenças crônicas, deverão exercer suas atribuições do cargo no setor de lotação, de forma presencial, no período de 08:00 às 13:00 horas (jornada de 30 horas ou mais) e 08:00 às 12:00 horas (jornada de 20 horas), conforme orientações e

acompanhamento de sua chefia imediata, a partir do dia 28 de Setembro de 2020.

§ 1º Esse artigo não alcançará os plantões e às atividades essenciais que não permitam interrupções, incluindo, as atividades fins da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

§ 2º Caso as atividades desempenhadas pelo servidor inserido no rol disposto no *caput* deste artigo sejam incompatíveis com o teletrabalho ou, não possua condições materiais para realizar as atividades em teletrabalho, após apresentação de atestado médico ao superior imediato, deverá ser providenciada, à critério exclusivo da Administração:

- I. a disponibilização do servidor para trabalho em *home office*;
- II. a lotação do servidor em unidade que admita o teletrabalho;
- III. a concessão, de ofício, de férias; e
- IV. a concessão, de ofício, de licença prêmio por assiduidade.

Art. 4º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 22 de Setembro de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

PREFEITA MUNICIPAL